

RECRUSUL S/A

CNPJ nº 91.333.666/0001-17

NIRE 43.300.005.003

(Companhia Aberta)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **06 de janeiro de 2017**, às **15:00** horas, na sede social da Recrusul S/A ("Companhia"), localizada na Avenida Luiz Pasteur nº 1020, na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** ratificar o aumento de capital social da Companhia, conforme deliberado pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de março de 2016 ("RCA-07/03/2016"), devidamente homologado pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2016 ("RCA-20/07/2016"); e **(2)** ratificar a retificação conforme o disposto na Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2016 ("RCA-13/12/2016") sobre a deliberação constante do subitem (ii) (Forma do Aumento), do item 5 (Deliberações Unânimes) da Ata da RCA-07/03/2016, para fazer constar que do total de 11.728.369 (Onze milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove) novas ações emitidas pela Companhia, as 9.578.069 (nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, e sessenta e nove) novas ações, sendo 8.939.531 (oito milhões, novecentas e trinta e nove mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias e 638.538 (seiscentas e trinta e oito mil, quinhentas e trinta e oito) ações preferenciais subscritas pela acionista Triskelion Capital Consultoria e Gestão de Investimentos Estratégicos Ltda. ("Triskelion"), decorrentes do aumento de capital da Companhia autorizado por aquela RCA-07/03/2016, será totalmente integralizado pela acionista Triskelion até o dia 31 de março de 2017; e **(3)** alterar a redação do parágrafo único do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para excluir a multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor que o acionista que deixar de pagar quando da subscrição das suas ações, nos termos do artigo 106, parágrafo segundo da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA").

INFORMAÇÕES GERAIS:

A) Para participar e votar na Assembleia os acionistas deverão observar o seguinte: (a) apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária, ou, se for o caso, pelo custodiante, em ambos os casos nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso o acionista seja representado por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos; (c) apresentar os atos constitutivos dos acionistas pessoas jurídicas e os documentos comprobatórios



O BRASIL CONFIA NESTA MARCA

da regularidade da representação destas pelos signatários das procurações; **B)** Informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 7% (sete por cento). **C)** Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e no site da Comissão de Valores Mobiliários na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), todos os documentos exigidos por lei e pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia.

Sapucaia do Sul/RS, 21 de dezembro de 2016.

RICARDO MOTTIN JUNIOR

Presidente do Conselho de Administração.